

CONGRESSO NACIONAL

MPV 726/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Autor: Senador PAULO ROCHA (PT/PA)

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☒ Substitutivo Global ☐

Texto/Justificação

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte inciso XXIII ao Art. 25 da Lei nº 10.683, de 2003, proposto pela Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016:

“Art. 25.....

.....

XXIII- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ”.

Justificação

O MDS é reconhecido internacionalmente por seu sucesso na promoção do desenvolvimento social e da segurança alimentar e nutricional. Suas políticas foram decisivas para a retirada do Brasil do Mapa da Fome das Nações Unidas e tem sido fonte de inspiração para regiões e países do mundo.

Embora tenhamos reduzido consideravelmente a desigualdade no país, um MDS forte é fundamental para que se possam ampliar políticas de sucesso como o Programa Bolsa Família e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A transformação do Ministério do Desenvolvimento Social em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário é um retrocesso e um descompromisso com a população mais pobre do País.

Sala das Sessões,

PAULO ROCHA

PT/PA



SF/16478.80926-25



SF/16478.80926-25